



04

JUSTIFICATIVA

Requisição Nº 492/2023

Em consonância a Lei Municipal nº 5.745 de 06 de junho de 2019 que cria o programa de Tecnologia Assistiva no município de São Caetano do Sul em seu artigo primeiro:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – SEDEF, o “Programa de Fornecimento de Tecnologia Assistiva”, tendo como objetivo identificar, formular, articular e implementar políticas para o fornecimento de produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços necessários a garantir o acesso à tecnologia assistiva, de forma a promover a funcionalidade, relacionada a atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando a sua autonomia independência, qualidade de vida e inclusão social.

O uso dos equipamentos de tecnologia assistiva são considerados fundamentais para a promoção da funcionalidade, relacionada a atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

No caso em específico, a tecnologia será destinada à munícipe Jenifer Aline Ceruti - 41anos, diagnosticada com Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA há pelo menos cinco anos e nesse momento, tem comprometimento total da função comunicativa verbal, restando apenas os movimentos dos os olhos para sinalizar. sendo acompanhada atualmente pelas equipes do SAD- Serviço de Atenção Domiciliar, ESF- Estratégia de Saúde da Família, CREAS- Centro Especializado em Assistência Social e SEDEF- Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida.

Restabelecer a comunicação é a prioridade número um, por meio do notebook ela será atendida de forma mais rápida e eficaz em suas necessidades específicas e terá garantido o direito de se expressar e interagir com os filhos, esposo e a família como um todo, com os profissionais que a atendem no âmbito residencial, manter sua participação na rotina dos filhos e ter uma vida melhor. Por meio do uso do dispositivo Tobii, o qual recebeu em doação, e será acoplado ao computador, ela consegue expressar-se e comunicar suas necessidades, conforme já foi verificado por nossa equipe técnica.

O modelo do notebook escolhido atende as características operacionais para o uso do Tobii e nesse momento, optamos pela compra direta de apenas um equipamento em função da



05

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição Nº 492/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de um notebook , por meio de compra direta: Notebook; Microcomputador Portatil com Processador De 04 Nucleos E 08 Threads Ou Mais, Com Frequencia De Clock Real, Igual Ou Superior A 1.6 Ghz Memoria Ram Ddr4 2400mhz Ou Mais Atual De 8 Gb Armazenamento Interno De Ssd Ou Nvme De 250gb Ou Maior, Controladora De Video Dedicado Com 2gb Teclado Padrao Abnt2 Tela Led De 15.6 Com Anti Reflexo Resolucao De Hd 1366 X 768 Pixels Em Embalagem Que Garanta A Integridade Do Produto Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 Bits, Com 01 Bateria De 3 Celulas, Garantia Minima De 12 Meses Com Fonte E Cabo Da Fonte; 1.2. O equipamento será destinado à munícipe J.A.C., tendo em vista o agravamento do comprometimento motor, decorrente de esclerose lateral amiotrófica (ELA), há pelo menos cinco anos, e nesse momento, tem comprometimento total da função comunicativa verbal, restando apenas os movimentos dos olhos, com os quais consegue fixar o olhar na tela do equipamento e assim formar palavras e frases.

1.2. Tendo em vista a urgência e a quantidade inexpressiva, optou-se pela não realização de processo licitatório e, muito embora, estejamos preparando um fluxo no território para oferta de dispositivos de tecnologia da informação e da comunicação no âmbito da escola da rede municipal, ainda não dispomos de informações sobre a demanda que possam subsidiar um processo de aquisição de um número maior de equipamentos nesse momento.

Solicitamos a compra do objeto destinado à munícipe em referência, J.A.C.

2.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de compra expedida pela SEDEF.

2.2. O equipamento deverá ser entregue na sede da SEDEF, à Rua Major Carlo Del Prete, 651, Centro São Caetano do Sul/SP.

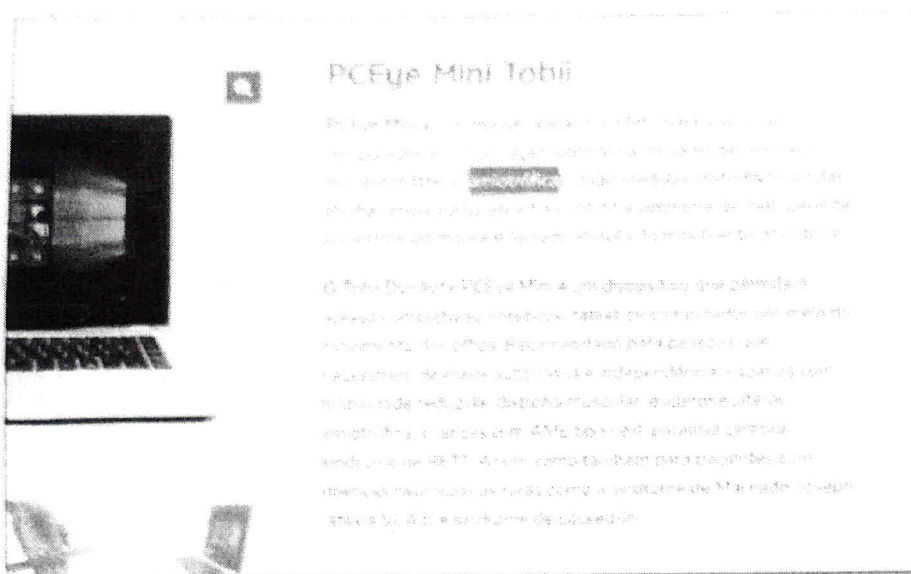
2.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias ao efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: transporte, frete, pedágio, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.

4. DA GARANTIA TÉCNICA

4.1. O objeto deverá ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 meses, contado a partir de seu recebimento definitivo.



06

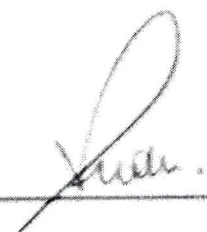


falta de histórico sobre essa demanda no município para outras pessoas que possam se beneficiar do mesmo.

Muito embora tenhamos preparado um fluxo no território para oferta de dispositivos de tecnologia da informação e da comunicação no âmbito da escola da rede municipal, ainda não dispomos de informações sobre a demanda por esses recursos nesse momento.

Ressalta-se ainda, que o perfil das pessoas que necessitam de equipamentos e dispositivos que compensem alguma função do corpo, não é estanque e sim cíclico, se modificando de acordo com variáveis como idade, comorbidades, funcionalidade, etc...

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2023.


Andrea Alencar de Oliveira
Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida



5. DA FISCALIZAÇÃO

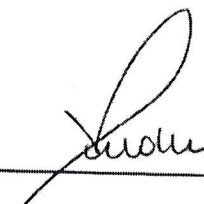
5.1. A SEDEF, através de servidor designado, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

5.2. A fiscalização por parte desta Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

6. GESTOR DO CONTRATO

6.1. A gestão será da Analista em Tecnologia Assistiva, servidora da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida- SEDEF.

São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2023.



Andrea Alencar de Oliveira

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida

